Câmara Municipal
Folha N.º 01
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

**MENSAGEM Nº 78/2017**

**Senhor Presidente,**

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 78, de 20 de dezembro de 2017, que **"Autoriza doação de imóveis públicos urbanos que menciona, com dispensa de licitação, face o interesse público e social e dá outras providências."**

Pretende-se com o presente Projeto de Lei a doação de imóvel descrito no artigo 1º em favor da em favor de **AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita do CNPJ sob nº 25.762.550/0001-79.

Com a doação supracitada, a entidade passará ao desenvolvimento das atividades de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, cultural, recreativo e educacional.

Devemos nos lembrar que estes entes atuam em cooperação com o Poder Público. Destarte, comprovado está o interesse público, consubstanciado no fomento à Entidade devidamente estabilizada no Município de Iturama, onde a associação ganha uma importância ainda maior na sua determinação de assistir os munícipes com a perspectiva de uma sede própria.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
20/Dez/2017 15:08 000593

Iturama-MG, 20 de dezembro de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Câmara Municipal
Folha N.º 02
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

# PROJETO DE LEI Nº 78, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**"Autoriza doação de imóveis públicos urbanos que menciona, com dispensa de licitação, face o interesse público e social e dá outras providências."**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com dispensa de licitação, face o interesse econômico municipal, os imóveis constantes da matrícula nº. 19.179 do Serviço Registral de Imóveis local, sem benfeitorias, localizado nesta cidade e comarca de Iturama/MG, formados por parte do Lote 05 (3x30m = 90 m²), e parte Lote 06 (9x30m=270,00 m²), ambos da Quadra 133, com a área total de 360,00m², em favor de **AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita do CNPJ sob nº 25.762.550/0001-79, dentro das seguintes medidas e confrontações: "medindo 12,00 metros de frente para a Av. Alencastro; igual medida de fundo, confrontando com parte do lote 09; de ambos os lados, de frente ao fundo por 30 metros, confrontando de um lado com terreno do mesmo lote 06; e do outro lado com terreno do mesmo lote 05.

**Art. 2º** A área descrita no Artigo 1º desta lei, destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, cultural, recreativo e educacional.

**Parágrafo único.** Os Lotes de que trata o Artigo 1º fora Avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 14, de 28 de março de 2017 no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à posse do Município de Iturama, se a Donatária não mantiver os exigências legais do Art. 2º desta Lei.

**Parágrafo único.** Além da hipótese descrita no *caput* deste artigo, o imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei retornará à propriedade do Município:

Câmara Municipal
Folha N.º 03
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

**a)** com a interrupção das atividades da Entidade por prazo superior a 01 (um ano), sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;

**b)** com a extinção da Entidade Donatária;

**c)** com a transferência por ato *inter vivos* do imóvel a terceiros, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A gravação de ônus real de garantia sobre o imóvel subordina-se à autorização do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, desde que observadas às razões de interesse público ensejadoras da presente doação, além do registro de hipoteca de segundo grau em favor do doador.

**Art. 5º** Fica a Donatária obrigada a proceder à averbação das benfeitorias construídas pelo donatário e ainda não averbadas.

**§1º** É vedada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da outorga da respectiva escritura pública, a alienação ou transferência do imóvel recebido a título de doação.

**Art. 6º** Fica designada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Governo a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das obrigações dispostas nesta lei.

**Art. 7º** Da escritura pública de doação constará que o pagamento de eventuais indenizações das benfeitorias executadas pela Donatária, em caso de reversão ao patrimônio do município, será realizada em 30 (trinta) parcelas anuais, iguais e sucessivas, cuja avaliação do valor econômico será feito por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes.

**Art. 8º** As despesas relativas à lavratura e registro da escritura pública de doação do imóvel mencionado no Artigo 1º desta Lei, bem como eventuais despesas referentes a tributos, serão de exclusiva responsabilidade da Donatária.

**Art. 9º** Em razão da doação fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Câmara Municipal
Folha Nº 04
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 20 de dezembro de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

*À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.*
*Sala das Sessões, 05 / 03 2018*
*Presidente da Câmara*

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 05 / 03 / 2018
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 05 / 03 / 2018
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 05 / 03 / 2018
O Presidente

# LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA -19.179- | FICHA -01-

# SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

29 de dezembro de 2.003

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS FLS. 01 ITURAMA-MG

**I M Ó V E L:-** Uma propriedade urbana, situada nesta cidade e comarca de Iturama-MG., sem benfeitorias, formada de **parte do lote 05** (3X30m=90,00m²) e **parte do lote 06** (9X30m=270,00m²), **ambos da quadra 133, com área total de 360,00m²**, dentro das seguintes medidas e confrontações: "12 metros de frente para a avenida - Alencastro; igual medida de fundo, confrontando com parte do lote 09; de ambos os lados, da frente ao fundo por 30 metros, confrontando de um lado com terreno do mesmo lote 06; e do outro lado com terreno do mesmo lote 05, com início a 36 metros do cruzamento das avenidas Alencastro com a Suburbana." REGISTRO ANTERIOR: Matricula sob nº **9.816**, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 09 de fevereiro de 1.988. PROPRIETÁRIO: **ITURAMA TENIS CLUBE - ITC**, sociedade civil sem fins lucrativos, politicos ou religiosos, com sua sede oficial nesta cidade de Iturama-MG., na rua Dr. Pedro de Paula, nº 847, bairro Cruzeiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.055.851/0001-49. Dou Fé. /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....f

R.1/19.179:- Feito em 29 de dezembro de 2.003, em virtude do qual, ITURAMA TENIS CLUBE - ITC, ja descrito, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Afonso Celso Praes Júnior, devidamente qualificado no titulo, **TRANSMITE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO** o imóvel objeto da presente matricula ao **MUNICIPIO DE ITURAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.457.242/0001-74, com sede nesta cidade de Iturama-MG., na avenida Campina Verde, nº 655, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdecir Pichioni, devidamente qualificado no título, no valor de R$.2.160,00, sem condições (valor real e fiscal). Consta do título Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com código de controle da certidão: B405.AE7F.D73E.71320, emitida em 02 12/2.003, pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nº 01342 2003-11030022, emitida em 28/12/2.003 pela Previdencia Social; declaração de que não há quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, ações civeis e execuções fiscais; Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, emitida em 09/12/2.003 pela AF: 2º Nível/Iturama-MG e Emissão de DOI. Tudo conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada as fls. 282/283 Livro 64-N do 2º Serviço Notarial desta cidade e comarca de Iturama-MG., de 23 de dezembro de 2.003. Dou Fé. /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....f

## CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 12 de dezembro de 2017.

/Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Nayara Assunção Gimenes
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**Ofício de Registro de Imóveis de Iturama**
**Número ordinal do ofício 03440401-27**

**Selo Eletrônico Nº BUI41456**
**Cód. Seg.: 82934820003532376**

**Quantidade de Atos Praticados: 1**
**Emol: R$16,09 Rec.: R$0,96 Tx Fisc: R$ 6,02 Total: R$23,07**
**Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br**

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br.

CORI-MG CORI-MG CORI-MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 653
*Virma Morimotta Assis dos Santos*
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Câmara Municipal Folha Nº 05 RESPONSÁVEL Iturama - MG

MATRÍCULA

FICHA

VERSO



Câmara Mu...
Folha N° 06
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - M...

# LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.° 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, com benfeitorias, formado por **Parte do Lote 05 e Parte do Lote 06 da Quadra 133, no Centro** desta Cidade de **Iturama-MG,** constante da **Matrícula n.° 19.179** do SRI local, conforme descrição abaixo:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITURAMA (CNPJ: 18.457.242/0001-74)**

**1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:**

O imóvel objeto desta avaliação está situado na Avenida Alencastro, no Centro desta Cidade de Iturama-MG.

A região apresenta acesso facilitado através da Avenida Alexandrita.

**2) DO TERRENO:**

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, com solo aparentemente seco e de boa consistência, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Alencastro; igual medida aos fundos confrontando com parte do lote 09; de um lado medindo 30,00 metros confrontando com parte do mesmo lote 06, e igual medida do outro lado confrontando com parte mesmo lote 05, perfazendo um total de **360,00 m²**.

**3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:**

**3.1) Valor do Terreno:**

| Área do Terreno | Valor Total |
|---|---|
| 360,00 m² | R$45.000,00 |

**4) DISPOSIÇÕES FINAIS**

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 13 de novembro de 2017.

**Marco Túlio de Agustini**
Engenheiro Civil
CREA/MG 5063673922

**Robson Marcelo Pereira de Souza**
Avaliador Imobiliário
CNAI/MG 04620

**Divino Filho Borges**
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Câmara Municipal
Folha N.º 07
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

**MEMORIAL DESCRITIVO**

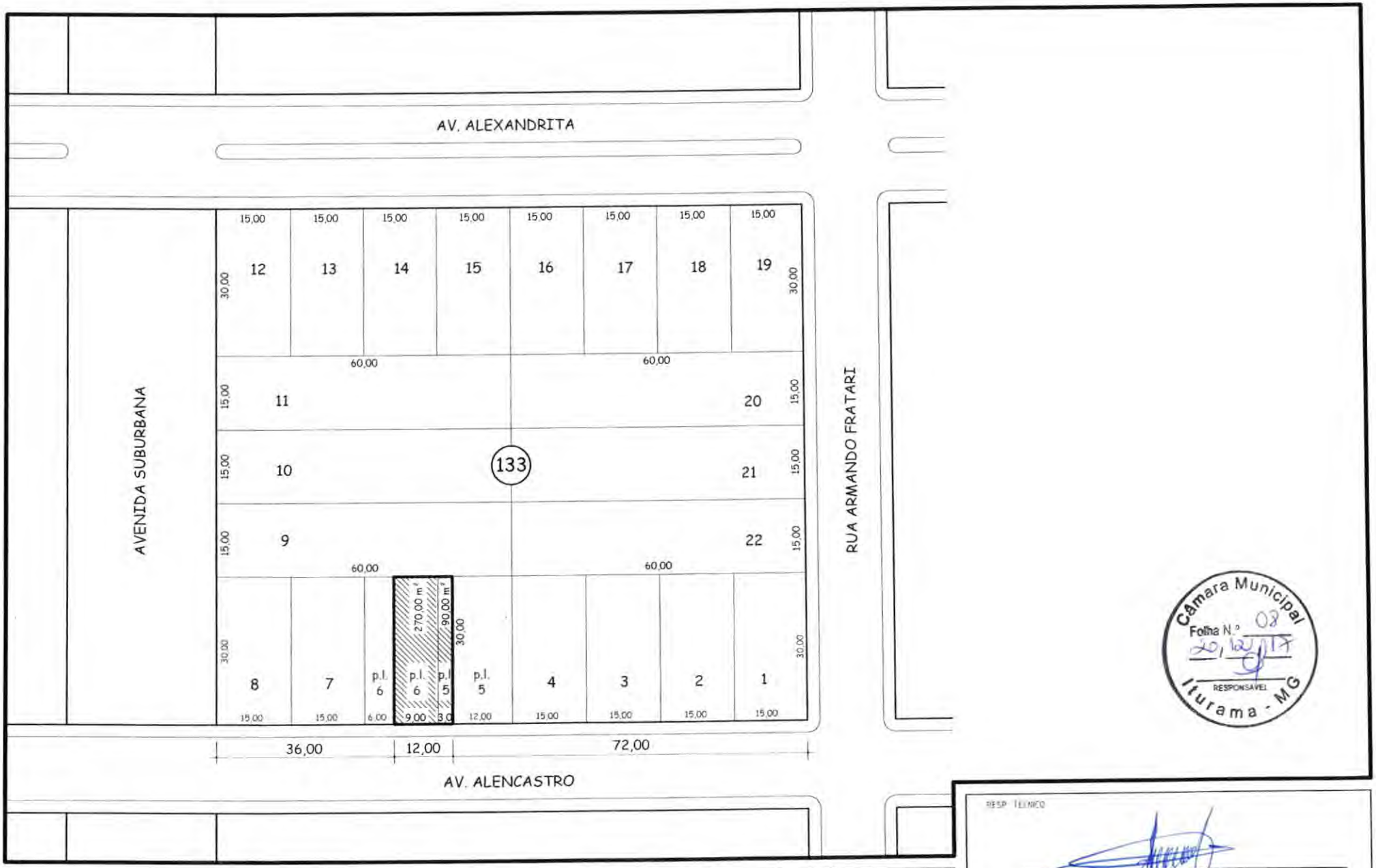
Demonstrativo de **Parte dos lotes 05 e 06 da Quadra 133, Centro,** nesta Cidade de **Iturama-MG,** constante da Matrícula 19.179 do SRI local.

Quadra_____133
Parte do lote 05_____3,00 x 30,00 = 90,00 m²
Parte do lote 06_____9,00 x 30,00 = 270,00 m²
Área_____12,00 x 30,00 = 360,00 m²

**Medidas e Confrontações:** Terreno sem benfeitorias, localizado a 72,00 metros do cruzamento do alinhamento predial da Rua Armando Fratari com a com a Avenida Alencastro, medidos nesta última, medindo 12,00 metros de frente para a dita Avenida Alencastro, igual medida aos fundos confrontando com parte do lote 09; De um lado por 30,00 metros confrontando com parte do mesmo lote 05, igual medida do outro lado confrontando com parte do mesmo lote 06, perfazendo um total de 360,00 m².

Iturama-MG, aos 13 de novembro de 2.017.

**Sebastião Firmino Ferreira**
CREA: 5060271340/TD-SP
Visto: 13845-MG




Câmara Municipal
Folha N.º 08
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

TÍTULO: Croqui da Quadra 133 do Bairro Centro, nesta Cidade de Iturama-MG, para fins de demonstração de Parte dos lotes 05 e 06 (Matrícula 19.179).

| DESENHO: Fausto | DATA: Nov. / 2.017 |
|---|---|
| ESCALA: 1 / 1000 | FOLHA: Única |

RESP. TÉCNICO

SEBASTIÃO FIRMINO FERREIRA
CREA: 5060271340/TD-SP
VISTO: 13845-MG

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/09/2017<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/12/2017 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME: AMAS - ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| CNPJ/CPF: 25.762.550/0001-79 | | |
| LOGRADOURO: GONCALVES LEDO | | NÚMERO: 481 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: MINAS GERAIS | CEP: 38402192 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: UBERLANDIA | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000228931751

Câmara Municipal
Folha Nº 09
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CNPJ: 25.762.550/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:08:05 do dia 08/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2018.
Código de controle da certidão: **DD88.8196.B02D.EA59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal
Folha Nº 10
20/12/17
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prodaub
Tecnologia e Informação

## CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

**Contribuinte: ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CNPJ:** 25.762.550/0001-79 **Código na Prefeitura:** 12406

**Endereço:** RUA GONCALVES LEDO, 481 - CRECHE

**Bairro:** JARDIM UMUARAMA - UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38.402-192

# CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E / OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**
**FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.**

**Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.**

**Certidão emitida em 20/09/2017 às 15:28:02 (horário de Brasília - DF)**
**Válida até: 19/12/2017**

**Código de controle da autenticidade desta certidão: BDB6**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: http://www.uberlandia.mg.gov.br**

Câmara Municipal
Folha Nº 11
20/12/17
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **25.762.550/0001-79**<br>**MATRIZ** | | **08/12/1982** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**85.11-2-00 - Educação infantil - creche**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R GONCALVES LEDO** | **481** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **38.402-192** | **JARDIM UMUARAMA II** | **UBERLANDIA** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CRECHEMARIATAVARES@UOL.COM.BR** | **(34) 3213-8445** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/07/1998** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/10/2017** às **16:18:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/10/2017

Câmara Mun... 12 2017 MG



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MG-5.286.687 25/07/2005

MARCIO LUIS COTRIM SANTOS

JONAS SEXTO SANTOS
BEULA HELENA COTRIM SANTOS

MIRACEMA-RJ 23/12/1972

CAS. LV-218AUX FL-78
UBERLANDIA-MG

898080565-91

P11-2479 2 VIA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Marcio Luis Cotrim Santos

Câmara Municipal
Folha N.º 13
20/12/15
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 59073

NOME
ADAUTO ALVES FONSECA

FILIAÇÃO
CLOVES ALVES PEREIRA
MARLI ALVES FONSECA

NATURALIDADE
TUPACIGUARA-MG

DATA DE NASCIMENTO
22/04/1963

RG
M-2.374.049 - SSP/MG

CPF
498.164.206-78

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 29/01/2009

RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR
PRESIDENTE

---

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04266165

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal
Folha Nº 14
20, 12, 17
RESPONSÁVEL
Ituraama - MG







Câmara Municipal
Folha Nº 15
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

**AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, CONVOCADA EM TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, CONFORME EDITAL AFIXADO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO (ANEXO I), SOB PRESIDÊNCIA DO Sr. ILDEU ANTONIO PEREIRA, E, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE NA IGREJA METODISTA, À AV. BRASIL, 2026, APARECIDA, UBERLÂNDIA, MG.** Às 09h34 foi convocada em primeira chamada para a assembleia ordinária da AMAS por Wladimir Gustavo Belmudes Rossi pastor titular da Igreja Metodista Central em Uberlândia, não havendo o quorum necessário. Depois de decorrido o prazo, e em conformidade com o Estatuto Social da AMAS – Associação Metodista de Assistência Social foi realizada às 10h08 a Assembleia Ordinária com a presença de 65 (sessenta e cinco) associados presentes, que assinaram a lista de presença (Anexo II). Na sequência Pastor Wladimir explicou que devido ao período de férias, no qual muitos estariam ausentes, estaremos nos antecipando e realizando as eleições da AMAS. Explicou que a Diretoria que hoje exerce liderança sob a presidência do Sr. Ildeu Antônio Pereira o fará até o dia 28/02/2016, quando se encerrará o mandato da mesma. Para lavrar a ata desta Assembleia foi indicada a Sra. Miriam Neri Pacheco Vieira. Foi apresentada a pauta a ser apreciada, a saber: **ELEIÇÃO DE DA NOVA MESA DIRETORA DA AMAS.** Foi apresentada à Assembleia nomes para comporem a nova Mesa Diretora da AMAS: Luciano Urias, Adauto Fonseca, Marco Cotrim, Camila Helena Silva, Gláucio Borges, Irineu Pereira, Mara Rubia, Baltazar Alves, Ildeu Pereira. A oportunidade para apresentação de novos nomes foi dada à Assembleia, sem que surgisse qualquer alteração, não havendo questionamentos e manifestações, a seguir, passou-se à votação. Após a conferência dos votos, ficou assim composta a nova Diretoria: **PRESIDENTE: MÁRCIO LUIS COTRIM SANTOS** RG M – 5.236.697 SSPMG; CPF 898.680.566-91; brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Aristides Rodrigues da Silva, 184 Bairro Jardim Patrícia, CEP 38.414-116, Uberlândia, MG; **VICE-PRESIDENTE: LUCIANO URIAS RAMOS** RG M 5.710.085 SSPMG; CPF 783.823.516-20; brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Paraná, 1070 Bairro Brasil, CEP 38400-654, Uberlândia - MG; **I TESOUREIRO: ADAUTO ALVES FONSECA,** RG M 2.374.049 SSPMG, CPF 498.164.206-78, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Alcides Gil de Souza, 212, Bairro Jardim América, CEP 38.401-754, Uberlândia, MG; **II TESOUREIRO: GLAUCIO TEIXEIRA BORGES,** brasileiro, casado, empresário, RG M 5.107.765 SSPMG, CPF 558.877.596-15, domiciliada à Eduardo Marques, 815 Apto 101, Bairro Osvaldo Rezende CEP38.400-442, Uberlândia–MG, **I SECRETÁRIA: CAMILA HELENA SILVA,** brasileira, solteira, auxiliar contábil, RG MG 15.914.356 PCMG, CPF 091.684.216-99, residente e domiciliada à Rua Waldemar Silva,169 Apto 22 Bairro Chácaras Tubalina, CEP 38.413-306, Uberlândia, MG; **II SECRETÁRIO: IRINEU JOSE PEREIRA,** brasileiro casado, advogado, RG 77.981 SSPMG, CPF 108.177.356-15, residente e domiciliada à Rua Tabajaras, 898 Bairro Saraiva, CEP 38.4008-408, Uberlândia, MG; **CONSELHO FISCAL – Presidente: MARA RUBIA BORGES** , RG M 4.717.433 SSPMG, CPF 744.631.446-04 brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada à Rua Alcides Gil de Souza, 212, Bairro Jardim América, CEP 38.401-754, Uberlândia, MG, **BALTAZAR LUIZ VIEIRA**, brasileiro, casado, medico veterinário, RG 5.640.739 SSPSP, CPF 169.701.109-82, residente e domiciliada à Rua Nordau Gonçalves de Melo,1633, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-218, Uberlândia-MG **ILDEU ANTONIO PEREIRA** RG M

Câmara Municipal
Folha Nº 16
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

1.153.767 SSPMG; CPF 212.049.266-20; brasileiro, divorciado, vendedor, residente à Rua Curitiba, 978 casa 04, Bairro Brasil, CEP 38400-757, Uberlândia - MG Uberlândia, MG;. Esta Assembleia dá Posse a nova Diretoria eleita para um **mandato de 02 (dois) anos, tendo o seu inicio em: 29/02/2016 e termino em: 28/02/2018.** Não havendo mais nada a ser tratado às 11h02 eu, Miriam Neri Pacheco Vieira, secretário ad hoc, lavrei a presente ata. Uberlândia, 27 de dezembro de 2015.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

__________________________________
Rev. Wladimir Gustavo Belmudes Rossi
**Pastor Titular da Igreja Metodista Central em Uberlândia**

__________________________________
Ildeu Antonio Pereira
**Presidente da AMAS**

__________________________________
Miriam Neri Pacheco Vieira
**Secretário ad hoc**

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Poder Judiciário TJMG
Corregedoria Geral Justiça
Selo Eletrônico Nº: AMB13823
Cód.Seg: 7289.7195.4831.5460
Protocolo Nº 2663241, Reg. 4229
Qtde.Atos Praticados: 007 Data:22/02/2016
Emol.R$111,85+Recompe R$8,71+TFJ R$39,57 = R$158,13
Consulte a validade deste Selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br

Câmara Municipal
Folha N.º 17
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

RTDPJ
nº2663240

**AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# CONVOCAÇÃO

Eu, Ildeu Antonio Pereira, Presidente da **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS,** no uso das atribuições conferidas pelo Art. 10º parágrafo 2º c/c Art. 14, III do seu Estatuto Social, convoca seu Conselho Diretor, Diretoria Executiva e demais associados para Assembleia Ordinária, a realizar-se em 27/12/2015, à Av. Brasil, 2026 Bairro Brasil, às 09:30, em primeira chamada, a qual terá como pauta **ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA AMAS PARA O BIENIO 2016/2017.**

Este Edital de Convocação fica afixado na sede da AMAS – Associação Metodista de Assistência Social.

Uberlândia, 13 de Dezembro de 2015.

Ildeu Antonio Pereira
Presidente da AMAS

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Corregedoria Geral Justiça
Selo Eletrônico Nº: AMB13519
Cód.Seg: 2019.2891.7418.3146
Protocolo Nº 2663240, Reg. 4229
Qtde Atos Praticados: 004 Data:22/02/2018
Emol R$96,82+Recompe R$5,81+TFJ R$34,56 = R$137,19
Consulte a validade deste Selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br

Câmara Municipal
Folha Nº 18
2016 17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

RTDPJ

RTDPJ
nº2663241

# LISTA DE PRESENÇA

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS**
**DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2015**
**LOCAL: SEDE DA IGREJA METODISTA CENTRAL DE UBERLÂNDIA – AV. BRASIL, 2026 B. BRASIL**

| | NOME POR EXTENSO | ASSINATURA |
|---|---|---|
| 1 | Luiz Fernando Jr. de Queiroz | |
| 2 | Patricia H. santos queiroz | |
| 3 | Vanessa C. Santos | |
| 4 | Marcia Helena dos santos | |
| 5 | Jaiz Fabricio ALVES FERREIRA | |
| 6 | Maria de Jesus dos Santos | |
| 7 | Edvi Machado dos Santos | |
| 8 | Cleuza Nevres de Melo | |
| 9 | Rosa Maria dos Reis | |
| 10 | Silvio Roberto Barbosa | |
| 11 | Mirian Cândido Teixeira | |
| 12 | João Levi dos Santos | |
| 13 | NILOGI A. PEREIRA | |
| 14 | Luana dos Santos Vieira Silva | |
| 15 | Ana Beatriz de Paiva Silva | |
| 16 | Sergio Roberto Silva | |
| 17 | Fabiana de Jesus Santos | |
| 18 | Marlene Avelino dos Santos | |
| 19 | Adelina de Jesus das S. Paiva | |
| 20 | Ana Maria Karla Francisco | |
| 21 | Sonia Torquette | |
| 22 | Deborah Amaro dos Santos | |
| 23 | MARCELO REZENDE BARBOSA | |
| 24 | MARIA TERESA SCHETTINI MACHADO | |
| 25 | Deusimar Rezende Martins | |
| 26 | Valquiria Mendes de Aguiar | |
| 27 | | |
| 28 | Deka Rezende Machado | |
| 29 | D. Irma Arlete R. Silveira Rezende | |
| 30 | Maria Aparecida de Araujo Costa Reis | |

Câmara Municipal
Folha Nº 19
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

RTDPJ

RTDPJ
nº266324

# LISTA DE PRESENÇA

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS**
**DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2015**
**LOCAL: SEDE DA IGREJA METODISTA CENTRAL DE UBERLÂNDIA – AV. BRASIL, 2026 B. BRASIL**

| | NOME POR EXTENSO | ASSINATURA |
|---|---|---|
| 1 | LUIZ CARLOS C ROCHA | |
| 2 | Victoria Barbosa Rocha | Victoria B. Rocha |
| 3 | Aline Gonçalves Rodrigues | Aline G Rodrigues |
| 4 | Olivia Rezende Lo de Moraes | |
| 5 | Natalia de Pla-di Souza | |
| 6 | Edson Antonio de Paiva | |
| 7 | Alexandra de Freitas Rodrigues Reis | |
| 8 | Luciano Reis Ramos | |
| 9 | Giulia Barbosa Rocha | Giulia B. Rocha |
| 10 | Vilma Helena Reis Silva | |
| 11 | Elata Fernandes dos Reis Ramos | |
| 12 | Nadina D T Silva | |
| 13 | Nadia Ferreira da Silva | |
| 14 | Augustinho M. Rezende | |
| 15 | MARCELO LUIS CORREIA SANTOS | |
| 16 | Sara Mendes Silva Coelho | |
| 17 | Lineu José Pereira | |
| 18 | Elisabeth Rosa Pereira | |
| 19 | Maria Ribeiro Bomfim | |
| 20 | ADAUTO ALVES FONSECA | |
| 21 | Kelen Durante dos Santos Oliveira | |
| 22 | MARITA LUCIA SILVA FELIX | |
| 23 | Shnaider Alves Santos | |
| 24 | Giovana [illegible] | |
| 25 | Modelene Santos | |
| 26 | Guilherme Henrique Silva | |
| 27 | Elizabeth A Ramos | |
| 28 | Cecilia de Oliveira Queiroz | |
| 29 | Celi Machado | |
| 30 | Miriam Aparecida Pacheco Vieira | |
| | Glenda Helena Silva | |

Fl 02

Câmara Municipal
Folha Nº 20
20/12/2017
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

Amanda Paula Silva
Luciane F. da Silva
Edy Maria Moreira
Cinara R de Souza Silva

Câmara Municipal
Folha N.º 21
20/10/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**COMARCA DE UBERLÂNDIA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS


OFICIAL
**WILMA MARQUEZ BORGES**
OFICIAL SUBSTITUTA
**WANDA MARQUEZ FONTES**

OFICIAL SUBSTITUTO
**PAULO WAGNER MARQUEZ BORGES**
OFICIAL SUBSTITUTO
**ALEXANDRE MARQUEZ FONTES**

Av. JOÃO PINHEIRO , 442 - FONE/FAX : (034) 3214.2250
Email: rtdpj@uol.com.br


# CERTIDÃO

WILMA MARQUEZ BORGES, Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais na forma da lei etc.

CERTIFICO E DOU FÉ a pedido verbal de pessoa interessada , que revendo em meu Serviço , os livros de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,** encontrei o registro da Constituição do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMAS,** sob numero de Ordem: 191 em 09 de agosto de 1965. **Microfilmada sob nº 2663241**, encontrei o registro da última ata de Eleição realizada em 27 de dezembro de 2015, onde foi eleito Presidente o Sr. Marcio Luis Cotrim Santos, CPF- 898.680.566-91, brasileiro, casado, engenheiro. Certifico que existem averbações anteriores.

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

UBERLÂNDIA, 14 DE ABRIL DE 2016.

ESCREVENTE AUTORIZADA: _____
CINTIA MATIAS A. LOPES AGUIAR

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Corregedoria Geral Justiça
Selo Eletrônico Nº: AQE79328
Cód.Seg: 0101.5919.5060.1036
Protocolo Nº 16/000258, Reg.
Qtde.Atos Praticados: 002 Data:15/04/2016
Emol.R$29,78+Recompe R$1,78+TFJ R$11,14 = R$42,68
Consulte a validade deste Selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br

Câmara Municipal
Folha Nº 22
20/12/15
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2582782

# INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS

A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste estatuto designada pela sigla AMAS, instituída pela Associação da Igreja Metodista, com sede e foro na cidade de Uberlândia, situada à Rua Gonçalves Ledo nº 481, CEP 38.402-192, em Uberlândia, neste Estado de Minas Gerais, na forma prevista em seu Estatuto Social, resolve na melhor forma de direito alterar as cláusulas e condições já mencionadas e debatidas nas atas das assembléias, para apresentar a consolidação de seu Estatuto Social, adequando-o às disposições das Leis 10.406/ 2002 de 10 de janeiro de 2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005, conforme as condições a seguir expostas para ao final, revogar qualquer ata ou disposição em contrário ao aqui descrito.

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

(Leis 10.406/ 2002 de 10 de janeiro de 2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005)

## ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste estatuto designada pela sigla **AMAS**, instituída pela Associação da Igreja Metodista, com sede e foro na cidade de Uberlândia, situada à Rua Gonçalves Ledo nº 481, CEP 38.402-192, em Uberlândia, neste Estado de Minas Gerais, é uma associação de direito privado, confessional metodista, de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, cultural, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, e terá duração de tempo indeterminado, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente da sua origem, nacionalidade, condição física ou social, sexo, raça, cor, credo político ou religioso, sem quaisquer formas de discriminação.

Parágrafo único - A AMAS, é regida por este Estatuto, e pelo Regimento Interno que disciplina o seu funcionamento, aprovados pela Assembléia Geral, e está em consonância à legislação vigente no País, em especial o Código Civil Brasileiro – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005, e também com os Cânones da Igreja Metodista – Edição 2007.

Selo de Fiscalização
CGU 01944

RTD & PJ - REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Câmara Municipal
Folha Nº 23
30/12/15
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2582782

## ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA AMAS:

No desenvolvimento de suas atividades, a **AMAS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I – Prestar serviços na área de ação social, desenvolvendo a promoção humana e suplementando a ação pública nos grupos sociais carentes de recursos e assistência, devendo aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II – Criar e administrar obras, serviços e centros comunitários, atendendo às necessidades locais, cujo objetivo principal é a manutenção de uma creche para crianças de zero a seis anos;

III – Promover a educação de base, orientação vocacional e formação profissional por sua conta ou em cooperação com entidades públicas ou particulares;

IV – Produzir e distribuir literaturas educativas sobre: higiene, bons costumes, com amplo esclarecimento sobre os perigos dos males que deturpam o caráter e afetam a sociedade;

V – Orientar na formação dos lares e na orientação e educação dos filhos;

VI – Colaborar com as iniciativas públicas e particulares que visem o bem estar social;

VII – Criar escola, de ensino fundamental e pré-escolar e cursos profissionalizantes e conforme as necessidades, outros departamentos educacionais;

VIII – A **AMAS** pode se estabelecer na Indústria, Comércio e Agropecuária, cujas rendas auferidas serão aplicadas em benefícios dos necessitados e na ampliação de suas obras assistenciais, objetivando a auto-suficiência da entidade;

IX – Socorrer a pobreza em geral, como desempregados, doentes, velhos, viúvas, crianças órfãs ou desamparadas, através da distribuição gratuita de alimentos, agasalhos, abrigos e até dinheiro, em casos excepcionais, e remédios, ministrando a todos que forem amparados, sempre que possível orientação segura para a sua reintegração social.

§ 1º - A **AMAS** para cumprir suas finalidades sociais, se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

§ 2º - Na qualidade de entidade filantrópica, a **AMAS** não possui qualquer fim lucrativo, e os serviços de que tratam os artigos 1º e 2º deste estatuto serão prestados gratuitamente;

Selo de Fiscalização
CQU 01945
RTD & PJ - REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.
Certifico e dou fe que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
☐ Wilma M. Borges - Oficial
☐ Wanda M. Fontes - Substituta
☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
☒ Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Câmara Municipal
Folha Nº 24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2.582.782

## ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA AMAS

A **AMAS** se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente;

## ARTIGO 4º - DOS ASSOCIADOS

A **AMAS** é constituída por numero ilimitado de associados, todos membros da Igreja Metodista Central em Uberlândia, da Associação da Igreja Metodista da Quinta Região Eclesiástica, que a ela aderirem expressamente; distinguidos em três categorias de associados: fundadores, contribuintes e benfeitores.

I- **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da **AMAS**;

II - **Associados Contribuintes:** os associados contribuintes são aqueles que vierem a integrar o quadro social, suportando os objetivos sociais, trabalhando ativamente para a consecução dos fins da instituição e apresentados pela Diretoria Executiva, à Assembléia Geral;

III - **Associados Benfeitores:** os associados benfeitores são aqueles reconhecidos pelo mérito de suas ações ou legados no patrocínio e desenvolvimento dos fins sociais da instituição, que por indicação da Diretoria Executiva, são assim admitidos pela Assembléia Geral.

## ARTIGO 5º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III - Zelar pelo bom nome da AMAS;

IV - Defender o patrimônio e os interesses da AMAS;

V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - Comparecer por ocasião das eleições;

VII - Votar por ocasião das eleições;

VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **AMAS**, para que a Assembléia Geral tome providências.

## ARTIGO 6º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Os associados contribuintes, em dia com as suas obrigações sociais, têm direto a voz e voto, podendo votar e ser votado para cargos eletivos da **AMAS**;

Selo de Fiscalização
CQU 01946

RTD & PJ - REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
☐ Wilma M. Borges - Oficial
☐ Wanda M. Fontes - Substituta
☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
☒ Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Câmara Municipal
Folha Nº 25
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 582782

II - Os associados beneficiários podem tomar parte nas Assembléias com direito à voz, integrar comissões ou outras atividades não eletivas;

III - Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

## ARTIGO 7º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do estatuto social;

II - Difamação da **AMAS**, de seus membros ou de seus associados;

III - Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;

IV - Desvio dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

§ 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **AMAS**.

## ARTIGO 8º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em

Selo de Fiscalização
CQU 01947
RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Câmara Municipal
Folha Nº 26
Ituiutaba - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2582782

I - Advertência por escrito

II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III - Eliminação do quadro social.

## ARTIGO 9º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

A AMAS é administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal;

V - Conselho Consultivo;

## ARTIGO 10º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da **AMAS**, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á regularmente uma vez por ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I - Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

II - Destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

III - Autorizar doações e legados, doações e heranças, podendo delegar essas competências para a Diretoria Executiva;

IV - Receber e deliberar sobre relatórios encaminhados pela Diretoria Executiva, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

V - Decidir sobre a Reforma do Estatuto e do Regimento Interno;

VI - Decidir sobre a extinção da entidade;

VII - Aprovar o Estatuto e o Regimento Interno;

VIII - Deliberar sobre inclusão e exclusão de associados;

IX - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

X - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da **AMAS**;

XI - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Selo de Fiscalização
CGU 01948

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto

Câmara Municipal
Folha Nº 27
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MIC. GERAL Nº 2582782

§ 1º – Para as deliberações a que se referem os incisos II, V, VI, VII, VIII, XI desse artigo é exigido voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ser deliberada em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

§ 2º – As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da **AMAS**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e nome de quem a convocou;

§ 3º – Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

§ 4º – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

## ARTIGO 11 - DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é composto por sete membros, sendo este número formado pelo Pastor Titular da Igreja Metodista Central em Uberlândia, como membro nato, e os demais membros eleitos pela Assembléia Geral, ao qual compete:

I – Eleger entre seus membros a Diretoria Executiva;

II – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Resolver os casos omissos nos estatutos sociais, sem contrariar ou modificar as presentes normas estatutárias, o Regimento Interno da **AMAS** ou os Cânones da Igreja Metodista;

VII – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VIII – Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

§ 1º – O Conselho Diretor reúne-se, ordinariamente, 01(uma) vez a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Selo de Fiscalização
CQU 01949
RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
☐ Wilma M. Borges - Oficial
☐ Wanda M. Fontes - Substituta
☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
☒ Cíntia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Câmara Municipal
Folha Nº 28
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME 0582782

com convocação feita pelo Pastor Titular da Igreja Metodista Central em Uberlândia.

§ 2º – Em se tratando de filiais, o Conselho Diretor da sede indicará Diretores Executivos, para a sua administração, sendo respeitados na íntegra, este estatuto.

§ 3º – O Conselho Diretor terá um mandato de dois anos, sendo que qualquer alteração, substituição e afastamento do mandato dos seis Conselheiros é sempre de competência da Assembléia Geral.

## ARTIGO 12 - DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMAS

A Diretoria Executiva da **AMAS** será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

## ARTIGO 13 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I - Dirigir a **AMAS**, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV - Representar e defender os interesses de seus associados;

V - Elaborar o orçamento anual;

VI - Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII - Admitir pedido inscrição de associados;

VIII - Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

§ 1º - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva respondem civil, criminal e ilimitadamente, pelos atos praticados com abuso de poder ou em desrespeito ao presente Estatuto.

§ 3º O mandato da Diretoria Executiva é coincidente com o mandato do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

## ARTIGO 14 - COMPETE AO PRESIDENTE

I - Representar a AMAS, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;

Selo de Fiscalização
CQU 01950
RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
☐ Wilma M. Borges - Oficial
☐ Wanda M. Fontes - Substituta
☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
☒ Cíntia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Câmara Municipal
Folha Nº 29
20/11/14
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 258282

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - Abrir e movimentar contas bancárias, em conjunto com o primeiro tesoureiro, e na falta deste com o segundo tesoureiro;

V - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI - Assinar as correspondências.

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## ARTIGO 15 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - Redigir e expedir a correspondência da AMAS;

IV - Ter sob sua guarda os livros próprios;

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V - Apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal e o balanço anual;

VI - Movimentar as contas bancárias em conjunto com o/a Presidente;

VII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Selo de Fiscalização
CQU 01951
RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
☐ Wilma M. Borges - Oficial
☐ Wanda M. Fontes - Substituta
☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
☒ Cíntia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Câmara Municipal
Folha Nº 30
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME 2582782

## ARTIGO 17 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros, dos quais pelo menos um deve ser contabilista, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da **AMAS**, com as seguintes atribuições:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete trimestral apresentado pelo/a Tesoureiro/a, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada 03 (três meses), e extraordinariamente, sempre que necessário.

## ARTIGO 18 – DO CONSELHO CONSULTIVO

O Conselho Consultivo será composto por 03 (três) membros de cada comunidade atendida, indicados pelos usuários dos serviços prestados pela **AMAS**, competindo-lhe:

I - Opinar sobre o desenvolvimento dos trabalhos de interesse comum;

II - Buscar a participação efetiva de pessoas e recursos comunitários na realização dos trabalhos da **AMAS**;

Parágrafo Único - As atividades dos conselheiros são inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

## ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para o Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

## ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente

Selo de Fiscalização
CQU 01952

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
☐ Wilma M. Borges - Oficial
☐ Wanda M. Fontes - Substituta
☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
☒ Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.



Câmara Municipal
Folha Nº 31
20/12/15
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2582782

havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I.- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II.- Grave violação deste estatuto;

III.- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da **AMAS**;

IV.- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V.- Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da **AMAS**, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Selo de fiscalização
CQU 01953

## ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocopia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
☐ Wilma M. Borges - Oficial
☐ Wanda M. Fontes - Substituta
☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
☒ Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Câmara Municipal
Folha Nº 32
20/12/17
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

REGISTRO DE TÍTULOS e DOCUMENTOS
MICROFILME 2582782

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na AMAS.

## ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **AMAS**.

## ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da AMAS será constituído e mantido por:

I - Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II – Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que, revertidos totalmente em benefício da **AMAS**;

III - Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

IV – Auxílios, doações e subvenções dos Poderes Públicos;

## ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da AMAS.

## ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**Parágrafo único** – O presente estatuto reformou e modificou o estatuto anteriormente vigente aprovado pela Assembléia Geral da Igreja Metodista Central em Uberlândia, realizada no dia 29 de agosto de 2004, às 10h30, na Av. Brasil 2026 em Uberlândia –Minas Gerais. Este por sua vez, reformulou o estatuto que foi modificado e aprovado pelo Concílio Local da Igreja Metodista de Uberlândia, realizado em 20 de junho de 1976, às 20h, na Av. Brasil nº 2026. Os quais reformularam o estatuto que instituiu a AMAS, que foi aprovado pela Assembléia Geral da Igreja Metodista Central em Uberlândia.

Selo de Fiscalização
CQU 01954

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV 2014
☐ Wilma M. Borges - Oficial
☐ Wanda M. Fontes - Substituta
☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
☑ Cíntia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Câmara Municipal
Folha Nº 33
20/10/17
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2 582782

realizada no dia 11 de outubro de 1964, às 20h na Rua Olegário Maciel, 133 em Uberlândia – Minas Gerais.

## ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A **AMAS** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da **AMAS**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

## ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

## ARTIGO 29 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembléia Geral.

## ARTIGO 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **AMAS** não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente no território nacional.

Este estatuto em seus 30 (trinta) artigos, parágrafos, incisos e alíneas, após discutido, foi aprovado pela Assembléia Geral da **AMAS**, e entra em vigor após o registro no cartório competente.

Uberlândia (MG), 03 de agosto de 2008.

Vilma Aparecida Ramos Silvestre

Presidente: Vilma Aparecida Ramos Silvestre

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. João Pinheiro, 448 - Fone (34) 3214-2250
OFICIAL
Wilma Maria de Freitas
Reconhecido por Semelhança
Sob nº Ordem 25827 Selo(s) 0151
Microfilmado sob nº 25827 em 06 AGO 2008
Uberlândia-MG

Selo de Fiscalização
CQU 01955

RTD & PJ - REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocopia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
☐ Wilma M. Borges - Oficial
☐ Wanda M. Fontes - Substituta
☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
☑ Cíntia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Câmara Municipal
Folha Nº 34
20/12/08
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2582782 1 de 1

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIFICAMENTE PARA REFORMULAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SEU ESTATUTO.** Ao terceiro dia do mês de agosto, de dois mil e oito, às 21h25, no templo da Igreja Metodista Central em Uberlândia-MG, sito à Avenida Brasil, número 2026, Bairro Aparecida, Uberlândia, MG, reuniu-se a Assembléia Geral da Associação Metodista de Assistência Social, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.762.550/0001-79. Estão presentes 124 (cento e vinte e quatro associados da Associação Metodista de Assistência Social que assinam a lista de presença, sob a presidência da Presidente Vilma Aparecida Ramos Silvestre e do Presidente do Concílio Local da Igreja Metodista Central em Uberlândia, Pastor Edson Borges da Silva. A presidência abre a sessão e informa o objetivo da mesma, lendo o Edital de Convocação datado de 13 de julho de 2008, passando, em seguida, à discussão do único assunto da pauta, ou seja, **a alteração estatutária da AMAS, no seu Artigo 30 – Das Disposições Gerais**, para adequação às normas atuais. A presidência prosseguiu apresentando o texto atual, a saber: ***"A AMAS não distribui lucro, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional."***, e o texto sugerido para substituição: ***"A AMAS não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente no território nacional"***. Em seguida a presidência colocou a matéria em discussão. Após discussão, o associado Reine Ribeiro de Paula propôs a alteração apresentada conforme documento do Governo do Estado de Minas Gerais, em anexo. A proposta recebeu apoio da associada Adelice de Jesus dos Santos, e foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo na pauta do dia, a reunião foi encerrada às *21h40*. Eu, Tânia Mesquita Guimarães, Secretária da Assembléia, juntamente com a Presidente da Assembléia, Vilma Aparecida Ramos Silvestre, e o pastor Edson Borges da Silva, presidente da seção ordinária do Concílio Local, assinamos a presente ATA. Uberlândia, 03 de agosto de 2008.

Câmara Municipal
Folha Nº 35
Visto
RESPONSÁVEL
Uberlândia - MG

Vilma Aparecida Ramos Silvestre
Presidente da Assembléia
Vilma Aparecida Ramos Silvestre
CPF 951.589.016-00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. João Pinheiro, 482 - Fone/Fax (34) 3214-2230
OFICIAL
Wilma Marques Borges
Protocolado e Registrado neste dato sob nº (0191)
Sob nº Ordem: 2582782
Microfilmado sob nº:
Uberlândia/MG. 06 NOV 2008

Presidente do Concílio Local
Pastor Edson Borges da Silva
CPF 212.361.436-04

Tânia Mesquita Guimarães
Secretária da Assembléia
CPF 351.573.136-91

Walter Fidélis de Oliveira Segundo
OAB/MG 90891

RTD & PJ - REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
☐ Wilma M. Borges - Oficial
☐ Wanda M. Fontes - Substituta
☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
☑ Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Selo de Fiscalização
CQU 01956

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2582782

# ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica convocada a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Metodista de Assistência Social, para reunir-se às 20h30 do dia 03 (três) de agosto de 2008, na Av. Brasil nº 2026, Bairro Aparecida, Uberlândia – Minas Gerais.

Ordem do dia:

**I – Revisão para Adequação do Estatuto da AMAS às Normas Vigentes;**

Uberlândia (MG), 13/07/2008.

Vilma Aparecida Ramos Silvestre

**Vilma Aparecida Ramos Silvestre**
**Presidente da Diretoria Executiva da**
**Associação Metodista de Assistência Social**

**Pastor Edson Borges da Silva**
**Presidente do Concílio Local da**
**Igreja Metodista Central em Uberlândia**

Selo de Fiscalização
CQU 01957

Câmara Municipal
Folha Nº 36
20/12/13
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

RTD & PJ - REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014

- ☐ Wilma M. Borges - Oficial
- ☐ Wanda M. Fontes - Substituta
- ☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
- ☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
- ☒ Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2582782
MICROFILME Nº

**LISTA DE PRESENÇA da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Metodista de Assistência Social**, para reformulação e adequação do seu Estatuto, realizada aos três (03) dias do mês de Agosto do dois mil e oito (2008), às 20h30, na sede da Igreja Metodista Central em Uberlândia – Minas Gerais, Av. Brasil Nº 2026 – B. Aparecida – Uberlândia – MG.

| Nome por extenso do Associado(a): | Assinatura: |
|---|---|
| Shnaiden Alves Santos | Shnaiden Alves Santos |
| Adriel Batista dos Santos | Adriel Batista dos Santos |
| Valquíria Mendes de Aguiar Costa | Valquíria Mendes de Aguiar Costa |
| Charlene Borges | Charlene Borges |
| Maria Aparecida R Custódio | Maria Aparecida R Custódio |
| Magna Ferreira S. Fernandes | Magna Ferreira S. Fernandes |
| Mª Valdirene José M. Fernandes | Mª Valdirene José M. Fernandes |
| Maria Aparecida de Araujo Cabrera | Maria Aparecida de Araujo Cabrera |
| Benzir Gonçalves Fernandes | Benzir Gonçalves Fernandes |
| Melici Dias da Santos | Melici Dias da Santos |
| Evangelista Rodrigues de Oliveira | Evangelista Rodrigues de Oliveira |
| Silene Durante | Silene Durante |
| Terezinha | Terezinha |
| Delba Regina de Machado | Delba Regina de Machado |
| Maria Marques Rosa | Maria Marques Rosa |

CÂMARA MUNICIPAL 37 20/12/17 Iturama

Selo de Fiscalização CQU 0195

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico e dou fé que esta fotocópia é de acordo com a original arquivado neste Serviço.
21 NOV 2014

Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 582782

**LISTA DE PRESENÇA** da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Metodista de Assistência Social, para reformulação e adequação do seu Estatuto, realizada aos três (03) dias do mês de Agosto de dois mil e oito (2008), às 20h30, na sede da Igreja Metodista Central em Uberlândia – Minas Gerais, Av. Brasil Nº. 2026 – B. Aparecida – Uberlândia – MG.

| Nome por extenso do Associado(a): | Assinatura: |
|---|---|
| Uanderléia Barbosa Rocha | |
| Luiz Carlos Santos Rocha | |
| Marlos Ferreira da Silva | |
| Maria Olga D. T. Silva | |
| Percio Ferreira Santos | |
| Selma Pereira Santos | |
| Olga de Souza | Olga de Souza |
| Lourdes Maria Resende | Lourdes Maria Resende |
| Ultria Maria Peixoto | |
| Cirlene Fernandes P. Bomini | Cirlene |
| Trajano Pereira da Silva | |
| BATISTA LUIZ VIEIRA | |
| Maria Helena Alves Vieira | |
| Elda Reis Resende | |
| Osvaldo Alves Pereira | |

Selo de Fiscalização CQU 01959

1º OFÍCIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel de acordo com a original arquivado neste Serviço.
21 NOV 2014

Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr.

Câmara Municipal Folha Nº 38 Ituiutaba - MG RESPONSÁVEL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2582782

**LISTA DE PRESENÇA** da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Metodista de Assistência Social, para reformulação e adequação do seu Estatuto, realizada aos três (03) dias do mês de Agosto de dois mil e oito (2008), às 20h30, na sede da Igreja Metodista Central em Uberlândia – Minas Gerais, Av. Brasil Nº. 2026 – B. Aparecida – Uberlândia – MG.

| Nome por extenso do Associado(a): | Assinatura: |
|---|---|
| Fernando Alves Vieira | |
| Andreia Resplandes Vieira | |
| Adriana Costa de Oliveira | |
| José Luiz Vilela Neto | |
| Marcos Alves Vieira | Marcos Alves Vieira |
| Gertrudes de Jesus Corrêa | Gertrudes de J. Corrêa |
| Pedro Antonio Pereira | |
| Vanessa Rosa Pereira Fidelis | |
| Walter Custódio de O. Segundo | |

Selo de Fiscalização
CQU 01960

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014

Câmara Municipal
Folha Nº 39
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

- Wilma M. Borges - Oficial
- Wanda M. Fontes - Substituta
- Paulo W. M. Borges - Substituto
- Alexandre M. Fontes - Substituto
- Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2582782

**LISTA DE PRESENÇA** da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Metodista de Assistência Social, para reformulação e adequação do seu Estatuto, realizada aos três (03) dias do mês de Agosto de dois mil e oito (2008), às 20h30, na sede da Igreja Metodista Central em Uberlândia – Minas Gerais, Av. Brasil nº 2026 – B. Aparecida – Uberlândia – MG:

| Nome por extenso do Associado(a): | Assinatura: |
|---|---|
| Tania Mezuta Jurnas | |
| Célio de Souza O. Filho | |
| Luciana Vieira de A. Oliveira | |
| Elzita Fernandes dos Reis Neves | |
| Juliana Batista Lira | |
| Sergio Roberto Silva | |
| Edson Ribeiro de Lourenço | |
| Lucia Brígida | |
| Isidoro de Melo | |
| Maria Aparecida | |

Selo de Fiscalização
CQU 01962

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014

- [ ] Wilma M. Borges - Oficial
- [ ] Wanda M. Fontes - Substituta
- [ ] Paulo W. M. Borges - Substituto
- [ ] Alexandre M. Fontes - Substituto
- [x] Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Câmara Municipal
Folha Nº 40
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2582782

**LISTA DE PRESENÇA da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Metodista de Assistência Social**, para reformulação e adequação do seu Estatuto, realizada aos três (03) dias do mês de Agosto de dois mil e oito (2008), às 20h30, na sede da Igreja Metodista Central em Uberlândia – Minas Gerais, Av. Brasil Nº 2026 – B. Aparecida – Uberlândia – MG.

| Nome por extenso do Associado(a): | Assinatura: |
|---|---|
| Margarida Maria Coleto | Margarida Maria Coleto |
| Wilson Luciano Nogueira | |
| Nilza de Melo Fernandes | Nilza de Melo Fernandes |
| Tatiane Alves Pereira | |
| Cláudia E. Ribeiro | |
| Ana Paula Mendes | |
| Jesse Alves Pereira | |
| Lenna Helena dos Santos | |
| José Reis dos Santos | |
| José Batista Arantes de Alves | |
| Nancy Maria Neves Arantes | |
| Adair Alves Teixeira | |
| Maria Aparecida Ribeiro | |
| Reina Ribeiro de Paula | |
| Vilma Helena Alves | |

Câmara Municipal
Folha Nº 41
20/12/11
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Selo de Fiscalização
CGU 01961

REGISTRO TÍTULOS E DOCUM
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍD
Certifico e dou fé que esta fotocóp
de acordo com a original ar
neste Serviço.

21 NOV 2014

Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Subst
Paulo W. M.Borges - Sub
Alexandre M.Fontes - Sub
Cintia M. A. Aguiar - Escr

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME: 2582782

**LISTA DE PRESENÇA** da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Metodista de Assistência Social, para reformulação e adequação do seu Estatuto, realizada aos três (03) dias do mês de Agosto de dois mil e oito (2008), às 20h30, na sede da Igreja Metodista Central em Uberlândia – Minas Gerais, Av. Brasil Nº. 2026 – B. Aparecida – Uberlândia – MG.

| Nome por extenso do Associado(a): | Assinatura: |
|---|---|
| Ana Cristina Espindola | Espindola |
| Fátima Maria Queiroz Cavalcanti | Fátima Mª Q. Cavalcanti |
| Fernanda de Fátima Fernandes Carvalho | |
| Maria Lucia Silva Felix | |
| | |
| | |
| Maria Geralda de Lima | |
| Irací Vieira de Lima | Irací Vieira de Lima |
| Agnaldo P. Silva | |
| Domingos Nesoeira Guimarães | |
| Leticia Borges | |
| Valdemir Jesus Santos | |
| Marilene Avelino dos Santos | Marilene Avelino dos Santos |
| Anaisa Vimeno de A. Oliveira | Anaisa Vimeno de A. Oliveira |
| Letícia Borges | Letícia Borges |
| Oswaldo Marcondes | |
| Wania Lucia Leão Marcondes | |

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico o(a) que a(s) fotocópia(s) de acordo com a original arquivada neste Serviço.
Uberlândia, 21 NOV 2014

Câmara Municipal Ituiutaba - MG
Folha Nº 62
20/12/17
RESPONSÁVEL

Selo de Fiscalização
COD. 01963

Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 258278

**LISTA DE PRESENÇA** da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Metodista de Assistência Social, para reformulação e adequação do seu Estatuto, realizada aos três (03) dias do mês de Agosto de dois mil e oito (2008), às 20h30, na sede da Igreja Metodista Central em Uberlândia – Minas Gerais, Av. Brasil nº 2026 – B. Aparecida – Uberlândia – MG.

| Nome por extenso do Associado(a): | Assinatura: |
|---|---|
| Adelice de Jesus dos Santos | Adelice de Jesus dos Santos |
| Alcide Magalhães Silva | Alcide Magalhães Silva |
| Silvia Aparecida Rodrigues S. Rezende | Silvia Aparecida Rodrigues S Rezende |
| Maria Aparecida Marcelli da Silva | Maria Aparecida Marcelli da Silva |
| Lázaro José Ferreira | Lázaro José Ferreira |
| Olga de Melo Ferreira | Olga de Melo Ferreira |
| Maria Dimarmar F. Loureiro | Loureiro |
| Maria de Jesus dos Santos | M Santos |
| José de Fátima Campos | |
| Maria Aparecida Alves Campos | |
| Sandra Maria da Costa | |
| Glauce Beijo | Glauce Beijo |
| Dona M. P. Beijo | Dona Beijo |
| Edmilson Beijo | Edmilson Beijo |
| Alberto Machado | |

Selo de fiscalização

RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUME
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDI
Certifico e dou fé que esta fotocópia
de acordo com a original ainda
neste Serviço.
21 NOV 2014

Câmara Municipal
Folha Nº 43
20/12/2014
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substit
Paulo W. M. Borges - Subs
Alexandre M. Fontes - Subs

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2582782

**LISTA DE PRESENÇA** da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Metodista de Assistência Social, para reformulação e adequação do seu Estatuto, realizada aos três (03) dias do mês de Agosto de dois mil e oito (2008), às 20h30, na sede da Igreja Metodista Central em Uberlândia – Minas Gerais, Av. Brasil Nº. 2026 – B. Aparecida – Uberlândia – MG;

| Nome por extenso do Associado(a): | Assinatura: |
|---|---|
| Marlene Santos | |
| Matildes P. A. de Souza | |
| Wellby Edson Souza | |
| Karen Vivian Lima | |
| Vera Lucia Ferreira Alves | |
| Jonata Ferreira Alves | |
| Kosmos José Cardoso Dias | |
| Cordo Flávio Ferreira | |
| Renata Cardoso Souza Rigatto | |
| Wanderley Rigatto Batista | |
| Maria Célia N. Silva | |
| Celina Resende de Morais | |
| Gerson Pereira de Resende | |
| Terezinha Pereira Barreiros | |
| Leocadio Resende de Freitas | |

Selo de fiscalização CQU 01965
Uberlândia Registro de Documentos MG
RTD & PJ - REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico e dou fé que esta fotocópia é de acordo com a original arquivado neste Serviço.
21 NOV 2014
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.
Prefeitura Municipal Ituiutaba
Folha Nº 46
20/12/17
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2582782

**LISTA DE PRESENÇA** da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Metodista de Assistência Social, para reformulação e adequação do seu Estatuto, realizada aos três (03) dias do mês de Agosto de dois mil e oito (2008), às 20h30, na sede da Igreja Metodista Central em Uberlândia – Minas Gerais, Av. Brasil nº 2026 – B. Aparecida – Uberlândia – MG.

| Nome por extenso do Associado(a): | Assinatura: |
|---|---|
| Francisco N S. dos Reis | |
| Maria Gerusa de Sá | |
| Flávia Braga Marcal | |
| Flávio Marcal Lopes | |
| Ana Cláudia P. N. Gonçalves | |
| Adriano V. Gonçalves | |
| Liliane Rezende M Morais | |
| Elisa de Oliveira Guimarães | |
| Marcia Regina Pereira | |
| João Ribeiro | |
| Maura Rodrigues Mendes | |
| Arnaldes Campos Pereira | |
| Nilda Campos Pereira | |
| Sebastiana Ribeiro | |
| Vilma Aparecida R. Silvestre | Vilma Aparecida R. Silvestre |

Selo de fiscalização
CQU 01966

RTD & PJ - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel de acordo com a original arquivada neste Serviço.
21 NOV 2014
☐ Wilma M. Borges - Oficial
☐ Wanda M. Fontes - Substituta
☐ Paulo W. M. Borges - Substituto
☐ Alexandre M. Fontes - Substituto
☑ Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Câmara Municipal
Folha Nº 45
20/12/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 78/2017.**

O Projeto de Lei nº 78/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por essa Procuradoria Geral, doar imóvel do município em favor da ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

É de exclusiva competência do Poder Executivo propor projeto desta natureza.

Acerca do tema vejamos o artigo 109, inciso I e artigo 110, § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal. Transcrevo:

> ***Art. 109. A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público, devidamente justificada será sempre precedida de avaliação e obedecerá a seguinte norma:***
>
> ***I- quando imóveis, dependerá da autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;***
>
> ***Art. 110. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens e imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência pública.***
>
> ***§ 1º A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, à entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.***

De acordo com o artigo supra o melhor instrumento seria a concessão real de uso.

A alínea "f", inciso I, e parágrafos 4º e 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, trata do tema, transcrevo:

> ***Art. 17. A alienação de bens da administração pública, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:***
> ***I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:***
> ***(...)***

> ***f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;***
>
> ***Necessita de três requisitos essenciais a seguir:***
>
> ***1º. Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal);***
> ***2º. Autorização legislativa; e***
> ***3º. Avaliação prévia (art.17, I).***
>
> ***§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.***
>
> ***§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador.***

No que concerne ao projeto de lei em si, o interesse público relevante e a existência prévia de lei, são os pressupostos indispensáveis para a realização de doação de bem imóvel, como propõe o Poder Executivo.

Ainda necessária clausula de reversão e no caso de oferecer imóvel em garantia de financiamento a clausula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor de doador. Observa-se que os requisitos supra estão previstos no projeto em apreço.

Entretanto, José dos Santos Carvalho Filho, lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

> ***A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja proibição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal. Pode ocorrer que a legislação de determinada pessoa de direito público proíba a doação de bens públicos em qualquer hipótese. Se tal ocorrer, deve o administrador***

***observar a vedação instituída para os bens daquela pessoa específica.***

A meu ver o mais viável seria a concessão de direito real de uso. Porém a atribuição de verificar o interesse público é atribuição dos edis da casa. Assim o que subscreve este parecer somente verifica a legalidade do projeto.

É regra pacificamente adotada a de que não pode haver doação de imóveis públicos sem a previsão de encargos de interesse público a serem cumpridos pelo donatário com prazo determinado em lei, sob pena de reversão ou retrocessão do bem ao poder público.

Há de se verificar se a entidade presta serviços sem fins lucrativos no município de Iturama, pois constata-se que a sede de tal entidade é em Uberlândia, município diverso.

O artigo 7º deveria ser alterado fazendo constar se a qualquer momento desviar da finalidade não haverá indenização.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação e Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **2/3 (dois terços)**, conforme preleciona o art. 263, XI do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 21 de dezembro de 2.017.

Dr. David Tibiolli Corrêa
Advogado

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI** Nº CM 78/2017

**AUTOR**: PODER EXECUTIVO

**DENOMINAÇÃO:** "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FACE O INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO** EM 15 / 01 /2018
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2018
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2018
ASSINATURA DO RELATOR: _____

**ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS** EM 15 / 01 /2018
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2018
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM 15 / 01 /2018
ASSINATURA DO RELATOR: Fabiano Amaral

| **ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES** | **VISTO DO PRESIDENTE** |
|---|---|
| 4ª Reunião Ordinária EM 05 /03 /2018 | |
| _____ EM ____/____/2018 | |

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

**PROJETO DE LEI Nº 78/2017** PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FACE O INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 78/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 05 de Março de 2018

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento_____

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas_____

Relator: Nivaldo Alves Ferreira_____

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 05 / 03 / 2018
O Presidente
_____

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 78/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FACE O INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 78/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 05 de março de 2018

Presidente: Carlos Alberto Corrêa da Silva - Carlito _____

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral _____

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 05/03/2018
O Presidente
_____